



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Terça-Feira, 29 de setembro de 2026 – Edição 289

➤ LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MOTORISTA, MEDIANTE PAGAMENTO POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB DEMANDA, ATÉ O QUANTITATIVO ESTIMADO DE 2.000 KM, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO, EM 29/09/2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 05/10/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MIN DO DIA 05/10/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (ITENS 01, 02 E 03). PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006). VALOR ESTIMADO: R\$

27.504,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS). LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – ([HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR](https://www.compraspotim.com.br)). O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS PODERÃO SER CONSULTADOS PELOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (POTIM.SP.GOV.BR) E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP. POTIM, 29 DE SETEMBRO DE 2026. MARIA ENEGÍDIA HATUYE TANAKA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

➤ LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1403/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. EMENTA: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, RECONHECE PATRIMÔNIOS CULTURAIS IMATERIAIS, ESTABELECE DIRETRIZES DE FOMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: VEREADORES GERSON JUSTINO DE PAULA E WILLIAN DOS SANTOS AMARAL LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, MANTEVE E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ART. 1º FICA INSTITUÍDO O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR O FLUXO TURÍSTICO, PRESERVAR AS TRADIÇÕES LOCAIS E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Terça-Feira, 29 de setembro de 2026 – Edição 289

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ART. 2º OS EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL SÃO CLASSIFICADOS CONFORME SUA NATUREZA E FINALIDADE: I – PATRIMÔNIOS CULTURAIS E TRADICIONAIS: FEVEREIRO: PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL DE ÉPOCA; MAIO: ANIVERSÁRIO DA CIDADE; JUNHO: FESTIVAL DE QUADRILHAS; AGOSTO: FESTA DO PADROEIRO (SENHOR BOM JESUS); SETEMBRO: SABORES & SABERES; NOVEMBRO: FESTIVAL EVANGÉLICO; DEZEMBRO: NATAL. II – GASTRONÔMICOS E TURÍSTICOS: MARÇO: FESTIVAL DO ARTESÃO; JULHO: FESTIVAL DA MANDIOCA E DO MILHO; III – COMERCIAIS E DE FOMENTO: OUTUBRO: FESTIVAL DO CHOPP, FESTIVAL DE QUEIJOS E VINHOS, FESTIVAL DE CARROS ANTIGOS E FESTIVAL DO TORRESMO. ART. 3º FICAM RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, PELA SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E IDENTIDADE COMUNITÁRIA: I – FESTA DO SENHOR BOM JESUS; II – CARNAVAL; III – ANIVERSÁRIO DA CIDADE; IV – SABORES & SABERES. § 1º O PODER PÚBLICO PODERÁ DESTINAR APOIO E FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. § 2º PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO CULTURAL PODERÁ SER DIRECIONADA PRIORITARIAMENTE ÀS FESTAS RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. CAPÍTULO III – DA ESTRATÉGIA DE FOMENTO ART. 4º O MÊS DE OUTUBRO FICA RECONHECIDO COMO PERÍODO PRIORITÁRIO PARA AÇÕES DE FOMENTO TURÍSTICO E COMERCIAL, COM O OBJETIVO DE REALIZAR EVENTOS

COMERCIAIS, PREFERENCIALMENTE AOS FINAIS DE SEMANA, VISANDO À ATRAÇÃO TURÍSTICA E AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL. ART. 5º OS EVENTOS DE NATUREZA COMERCIAL PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS DA MESMA CATEGORIA, DESDE QUE: I – HAJA PLANEJAMENTO PRÉVIO; II – HAJA APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR; III – A ALTERAÇÃO OCORRA NO EXERCÍCIO ANTERIOR À SUA REALIZAÇÃO. CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE EVENTOS ART. 6º ENTIDADES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS PODERÃO SOLICITAR A INCLUSÃO DE NOVAS DATAS NO CALENDÁRIO OFICIAL. § 1º AS SOLICITAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS, PREFERENCIALMENTE, ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, OU EM OUTRA DATA DEFINIDA EM REGULAMENTO PELO PODER EXECUTIVO. § 2º A PARTICIPAÇÃO DEPENDERÁ DE CHAMADA PÚBLICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE REGULARIDADE JURÍDICA E ATUAÇÃO DA ENTIDADE. CAPÍTULO V – DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO ART. 7º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ATUARÃO DE FORMA INTEGRADA, NA FORMA DE REGULAMENTO DO PODER EXECUTIVO, NA ORGANIZAÇÃO, APOIO INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS. CAPÍTULO VI – DO APOIO ÀS ENTIDADES E FUNDO SOCIAL ART. 8º PODERÁ O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR ESPAÇO INSTITUCIONAL PARA ENTIDADES REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E PARA O



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Terça-Feira, 29 de setembro de 2026 – Edição 289

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, OBSERVADOS CRITÉRIOS PREVISTOS EM REGULAMENTO: I – ESTANDE INSTITUCIONAL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; II – PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE OU CONSELHO MUNICIPAL REGULARMENTE CONSTITUÍDO. § 1º HAVENDO MAIS INTERESSADOS DO QUE VAGAS DISPONÍVEIS, A SELEÇÃO SERÁ REALIZADA POR SORTEIO PÚBLICO. § 2º SERÁ ADOTADO SISTEMA DE RODÍZIO, DE MODO A GARANTIR ALTERNÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO, VEDADA A PARTICIPAÇÃO CONSECUTIVA DA MESMA ENTIDADE, QUANDO HOVER DEMANDA SUPERIOR À OFERTA. § 3º A PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DEPENDERÁ DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 9º O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ ESTA LEI, ESPECIALMENTE QUANTO: I – À LOGÍSTICA DOS EVENTOS; II – AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS; III – ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; IV – AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES; V – OS APOIOS E INCENTIVOS PREVISTOS NESTA LEI OBSERVARÃO, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº1373/2026. ART. 10 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. ART. 11º OS DISPOSITIVOS DESTA LEI QUE VERSEM SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CRITÉRIOS TÉCNICOS, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE APOIO A EVENTOS, UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CADASTRO E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO POSSUEM CARÁTER PROGRAMÁTICO E

AUTORIZATIVO, CABENDO AO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAÇÃO E A ADOÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, OBSERVADO O SEGUINTE: I – COMPETE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DE REGULAMENTO, DEFINIR: A) PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, SORTEIO E RODÍZIO DE ENTIDADES; B) CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS E PEDIDOS DE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO; C) PRAZOS MÁXIMOS PARA MANIFESTAÇÃO DO COMTUR, DAS SECRETARIAS COMPETENTES E DA PROCURADORIA JURÍDICA; D) REQUISITOS E FORMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES. II – QUALQUER DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, REPASSE, SUBVENÇÃO, APOIO LOGÍSTICO OU OUTRO BENEFÍCIO FINANCEIRO DEPENDERÁ DE PRÉVIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA OU CRÉDITO ADICIONAL ESPECÍFICO, NÃO GERANDO OBRIGAÇÃO DE DESPESA AUTOMÁTICA AO MUNICÍPIO. III – AS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS EXARADAS PELO COMTUR, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DE CONTROLE SERÃO, EM PRINCÍPIO, DE NATUREZA CONSULTIVA; O PRAZO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSULTIVO SERÁ FIXADO PELO EXECUTIVO, OBSERVADO, PREFERENCIALMENTE, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SALVO URGÊNCIA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA. IV – FICA VEDADO O USO DE CRITÉRIOS OU PROCEDIMENTOS QUE IMPLIQUEM FAVORECIMENTO, DISCRIMINAÇÃO OU FAVORECIMENTO INDEVIDO DE NATUREZA POLÍTICO-PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA. V – TODOS OS ATOS DEVERÃO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Terça-Feira, 29 de setembro de 2026 – Edição 289

IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. VI – A REGULAMENTAÇÃO DEVERÁ PREVER MECANISMOS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA (PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, RESULTADOS, CONTRATOS E CRITÉRIOS) E INSTRUMENTOS DE CONTROLE (RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO E DEMONSTRATIVO DE GASTOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA E AS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS. ART. 12º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PLENÁRIO "LUIZ GONZAGA THOMAZ" POTIM, 22 DE SETEMBRO DE 2026. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD)

LEI ORDINÁRIA Nº 1404/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (EMENDA SUPRESSIVA Nº 010/2026) EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEI, A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO INFORMADA, CRIADA NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS FINANCIADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05 SETOR DE CULTURA 13.392.0016.2031.5.110.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 150.000,00 PARÁGRAFO ÚNICO. O VALOR DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIADO NO CAPUT DESTE ARTIGO PODERÁ SOFRER VARIAÇÃO RESULTANTE DOS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. ART. 2º. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTA LEI, DE QUE TRATA O ART. 1º, ESTÃO VINCULADOS A ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05 SETOR DE CULTURA 13.392.0016.2031.5.110.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 150.000,00 ART. 3º. FICAM INCLUÍDAS, RESPECTIVAMENTE, AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAMENTE DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 5º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 25 DE SETEMBRO 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➤ PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. EMENTA: "NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Terça-Feira, 29 de setembro de 2026 – Edição 289

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, R E S O L V E : ART. 1º. NOMEAR O SR. JOSÉ LUÍS CORRÊA, MATRÍCULA Nº 6149, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER. ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 23 DE SETEMBRO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

RGF – 2º QUADRIMESTRE 2026